

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aula

Regime Jurídico Único e Regime de Previdência (PDM-Nova Iguaçu)(Técnico de Previdência)(Pós-Edital)

Professor: Paulo Guimarães, Thais de Assunção (Equipe Marcos Girão)



Apresentação	2
1. Disposições Preliminares	5
2. Provimento de Cargo Público	5
2.1. Disposições Gerais	5
2.2. Nomeação	7
3. Concurso Público	8
4. Posse e o Exercício de Cargo Público	9
4.1. Estabilidade	12
5. Formas de Provimento de Cargo Público	12
5.1. Readaptação	12
5.2. Reversão	13
5.3. Reintegração	13
5.4. Recondução	14
6. Disponibilidade e Aproveitamento	14
7. Vacância de Cargo Público	15
Direitos e Vantagens dos Servidores	16
8. Vencimento e Remuneração	16
9. As Vantagens	18
9.1. As Indenizações	19
10. Resumo da Aula	21
11. Questões	27
11.1. Questões Comentadas	27
11.2. Lista de Questões	34
11.3. Gabarito	37
12. Considerações Finais	38





APRESENTAÇÃO

Olá, futuros servidores da charmosa cidade de Nova Iguaçu, do Estado do Rio de Janeiro!

Primeiramente, gostaríamos de compartilhar nossa alegria e privilégio em tê-los como nossos alunos nessa jornada preparatória para o tão esperado e publicadíssimo concurso para os mais diversos cargos da **Procuradoria Geral do Município de Nova Iguaçu - RJ**.



Falando um pouco sobre mim, sou, com muito orgulho, **Analista do Banco Central (Área de Gestão e Análise Processual)**, lotado no **Departamento de Segurança**, na sede do órgão em Brasília.

Minha formação acadêmica é em Gestão Pública, pela FATEC – Curitiba, com **três pós-graduações**, uma com **ênfase em Direito Processual**, outra com ênfase em **Gestão Bancária e Mercado de Capitais** e a última pela Universidade Aberta de Portugal, em **Direção de Segurança**.

Minha experiência no ensino para concursos públicos começou em 2009, ministrando aulas presenciais de Legislação de Trânsito, fruto de experiência como estudante dessa disciplina durante os dois anos anteriores. Nos últimos dois anos, mesclando as áreas de TRÂNSITO e SEGURANÇA, ministrei, modéstia à parte, com enorme sucesso, cursos presenciais e cursos on-line em Fortaleza (minha terrinha natal!) e em Brasília (a terrinha adotiva!) voltados para os concursos.

Olá amigo concurseiro!

Meu nome é Paulo Guimarães, e estarei junto com você no seu estudo para o seu concurso! Você, eu e o Prof. Marcos Girão vamos estudar juntos todas as normas que estão no conteúdo programático, discutiremos as possibilidades de cobrança do seu conteúdo em questões, comentaremos questões de concursos anteriores e faremos de tudo para você estar pronto no grande dia da prova!

Nasci e fui criado na gloriosa Veneza brasileira, meu querido Recife. Lá também fiz minha graduação em Direito, na Universidade Federal de Pernambuco. Minha vida de concurseiro começou ainda





antes da vida acadêmica, quando concorri e fui aprovado para uma vaga no Colégio Militar do Recife, aos 10 anos de idade.

Em 2003, aos 17 anos, fui aprovado no concurso do Banco do Brasil, e cruzei os dedos para não ser convocado antes de fazer aniversário. Tomei posse em 2004 e trabalhei como escriturário, caixa executivo e assistente em diversas áreas do Banco, incluindo atendimento a governo e comércio exterior. Fui também aprovado no concurso da Caixa Econômica Federal em 2004, mas não cheguei a tomar posse.

Mais tarde, deixei o Banco do Brasil para tomar posse no cargo de técnico do Banco Central, e lá trabalhei no Departamento de Liquidações Extrajudiciais e na Secretaria da Diretoria e do Conselho Monetário Nacional.

Em 2012, tive o privilégio de ser aprovado no concurso para Analista de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União, em 2º lugar na área de Prevenção da Corrupção e Ouvidoria. Atualmente ocupo também o cargo de Coordenador-Geral de Orientação e Acompanhamento de Ouvidorias, desempenho minhas funções na Ouvidoria-Geral da União, que é um dos órgãos componentes da CGU.

Vem com a gente, e vamos estar prontos para derrotar a banca na sua prova! :)

Pois bem, nosso presente curso une, em um formato simples, sistemático e analítico, o estudo daquilo que foi exigido no edital sobre a **Legislação Municipal**, cobrada para todos os cargos do certame.

A ideia é trazer em nossas aulas uma visão prática de um concurseiro, alguém acostumado à vivência de inúmeras provas e que possa, dentro da dinâmica do curso, trazer dicas, macetes e bizus de como obter sucesso com o “jeito de ser” da banca **Instituto IUDS**, a organizadora do concurso.

E sobre essa banca, não há muito que falar. Ela aplica a metodologia de questões de múltipla escolha e não tem histórico praticamente inexistente sobre as normas que estudaremos. E o que fazer então?

O que temos feito para outros Estatutos: traremos questões de outras bancas, como a Fundação Carlos Chagas, por exemplo, uma das que mais têm aplicado questões sobre Estatutos de Servidores Brasil afora. Elas serão devidamente adaptadas para a norma que aqui abordaremos!

Ah, e quando for necessário ou o número de questões sobre o tema não for tão vasto (ou inexistente), contrataremos os serviços da mais nova organizadora do pedaço: a banca **“Estratégia e Girão/Guimarães”**. Existindo questões reais de concursos sobre as normas a serem por nós estudadas, elas também aparecerão por aqui!

O objetivo será o de fornecer a vocês, caros alunos, um bom quantitativo de questões as quais lhes proporcionarão uma excelente preparação para esse certame!

De um jeito ou de outro, **todas serão comentadas** no decorrer das explanações e estarão, ao final, disponibilizadas em forma de lista.

Beleza?

A seguir, um recadinho importante para vocês:



Antes de iniciarmos o nosso curso, vamos a alguns AVISOS IMPORTANTES:

1) Com o objetivo de **otimizar os seus estudos**, você encontrará, em **nossa plataforma (Área do aluno)**, alguns recursos que irão auxiliar bastante a sua aprendizagem, tais como **“Resumos”**, **“Slides”** e **“Mapas Mentais”** dos conteúdos mais importantes desse curso. Essas ferramentas de aprendizagem irão te auxiliar a perceber aqueles tópicos da matéria que você precisa dominar, que você não pode ir para a prova sem ler.

2) Em nossa Plataforma, procure pela **Trilha Estratégica e Monitoria** da sua respectiva área/concurso alvo. A Trilha Estratégica é elaborada pela nossa equipe do *Coaching*. Ela irá te indicar qual é exatamente o **melhor caminho** a ser seguido em seus estudos e vai te ajudar a **responder as seguintes perguntas**:

- Qual a melhor ordem para estudar as aulas? Quais são os assuntos mais importantes?
- Qual a melhor ordem de estudo das diferentes matérias? Por onde eu começo?
- **“Estou sem tempo e o concurso está próximo!”** Posso estudar apenas algumas partes do curso? O que priorizar?
- O que fazer a cada sessão de estudo? Quais assuntos revisar e quando devo revisá-los?
- A quais questões deve ser dada prioridade? Quais simulados devo resolver?
- Quais são os trechos mais importantes da legislação?

3) Procure, nas instruções iniciais da “Monitoria”, pelo *Link* da nossa **“Comunidade de Alunos”** no Telegram da sua área / concurso alvo. Essa comunidade é **exclusiva** para os nossos assinantes e será utilizada para orientá-los melhor sobre a utilização da nossa Trilha Estratégica. As melhores dúvidas apresentadas nas transmissões da **“Monitoria”** também serão respondidas na nossa **Comunidade de Alunos** do Telegram.

(*) O Telegram foi escolhido por ser a única plataforma que preserva a intimidade dos assinantes e que, além disso, tem recursos tecnológicos compatíveis com os objetivos da nossa Comunidade de Alunos.

Vamos então começar essa boa viagem em busca de sua vitória!

Um grande abraço,

Marcos Girão e Paulo Guimarães





1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Caro aluno, você sabe o que é um Estatuto de Servidores Públicos?

O Estatuto do Servidor Público é a norma legal regulamentadora da situação funcional de servidores públicos, podendo ser considerado como o conjunto de disposições legais a serem aplicadas aos servidores públicos de uma entidade estatal da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Pois é, e no caso da Lei Municipal nº 2.378/1992, é exatamente essa sua função: dispor sobre o **Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Iguaçu**.

Será por meio do estudo desta lei, portanto, que conheceremos os detalhes sobre sua futura vida funcional como servidor público estadual! Está pronto para começar?!

Esta lei se destina a regular a prestação laborativa do funcionalismo de ambos os Poderes do Município.

Para os efeitos desta Lei, **funcionário** é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Os **cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por Lei**, com denominação própria e atribuições específicas, e vencimentos pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

Beleza?

Vamos conhecer as regras do provimento de cargo público municipal!

2. PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO

2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Provimento (ou ingresso) é o ato administrativo de preenchimento de cargo ou função pública vago, atribuindo-lhe um titular.

O Estatuto dos Servidores Públicos do município de Nova Iguaçu/RJ prevê várias formas de provimento de cargos públicos estaduais. Segundo o seu art. 6º, **são formas de provimento de cargo público:**





Em nossas aulas, trataremos em detalhes cada uma dessas formas de provimento. No entanto, a fim de esquentarmos os tambores, acho importante fazer um voo rasante nos conceitos mais gerais sobre cada uma dessas formas de provimento.

Vamos lá!

NOMEAÇÃO → A nomeação é o ato por meio do qual o candidato aprovado em concurso público é convocado para tomar posse, assumindo assim a condição de servidor público. A regra geral é que a nomeação seja posterior à aprovação em concurso público, mas certamente você sabe que também existem os chamados cargos em comissão, cuja nomeação é de livre escolha da autoridade competente, não sendo necessária a aprovação em prévia seleção. Neste caso também estaremos diante de uma nomeação.

READAPTAÇÃO → É o instituto mediante o qual o servidor, estável ou não, tendo sofrido uma limitação física ou psíquica em suas habilidades, torna-se inapto para o exercício do cargo que ocupa, mas, não configurada a invalidez permanente, pode ainda exercer outro cargo para o qual a limitação sofrida não o incapacita. O cargo provido por readaptação deverá ter atribuições afins às do anterior. Tem que ser respeitada a habilitação exigida, o nível de escolaridade e a equivalência de vencimentos.

REVERSÃO → A reversão ocorre quando o servidor aposentado retorna ao serviço ativo. Isso pode ocorrer se a aposentadoria por invalidez for invalidada após comprovação de que o

servidor pode retornar ao serviço, e hoje também é aceita a possibilidade de reversão a pedido, sob certas circunstâncias.

APROVEITAMENTO → O aproveitamento também é uma espécie de retorno ao serviço público, mas não do servidor demitido, e sim daquele que foi posto em disponibilidade. Caso você nunca tenha estudado Direito Administrativo, a disponibilidade é uma situação especial em que o servidor pode ser posto em alguns casos bastante específicos. Quando está em disponibilidade, o servidor público não precisa trabalhar, e recebe remuneração proporcional ao seu tempo de serviço. Pois bem, quando esse servidor for chamado de volta, passará pelo aproveitamento.

REINTEGRAÇÃO → A reintegração geralmente ocorre quando um servidor público é punido com a penalidade de demissão, e por isso perde o cargo, e posteriormente consegue anular essa penalidade por via administrativa ou judicial. Seu retorno ao cargo, nesse caso, é chamado de reintegração.

RECONDUÇÃO → Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de obtenção de resultado insatisfatório em estágio probatório relativo a outro cargo e reintegração do anterior ocupante do cargo.

Agora atenção: a **ascensão** não foi recepcionada pela nossa Constituição Federal de 1988, o que a tornou, a partir de então, **inconstitucional**. No entanto, a despeito de ainda estar regulamentada pela norma em estudo (não há dispositivos que expressamente a revogam), essa forma de provimento não será por nós estudada.

Beleza? Deu para compreender melhor em linhas gerais o que significa cada uma dessas formas de provimento?

O provimento, dos cargos públicos, **far-se-á mediante da autoridade competente de cada poder.**

A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

Bom, ainda nessa aula daremos uma atenção maior à posse, mas antes precisamos tratar de um ato que deve ocorrer antes da posse: a **nomeação**!

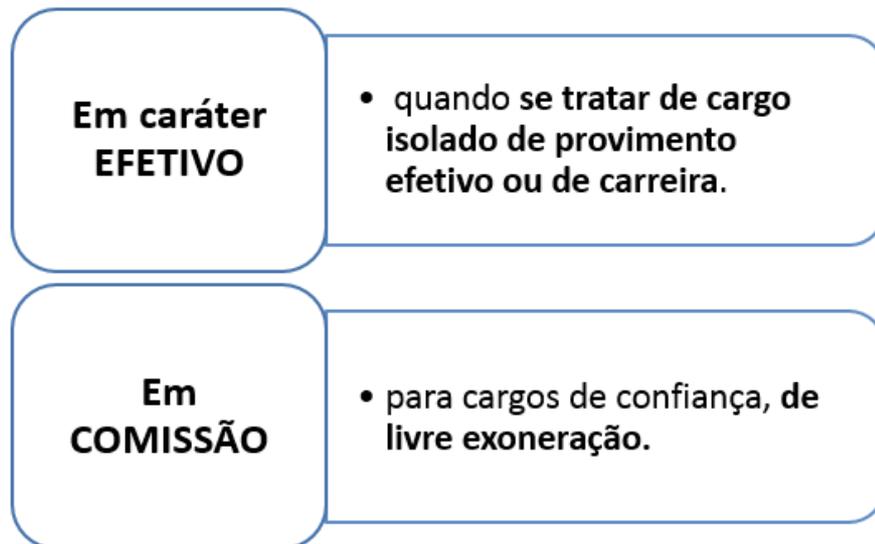
2.2. NOMEAÇÃO





Provimento **originário** é o preenchimento de classe inicial de cargo NÃO DECORRENTE de qualquer vínculo anterior entre o servidor e a administração. A única forma de provimento originário atualmente compatível com a nossa Constituição Federal de 1988 é exatamente a **nomeação**!

O Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Iguaçu/RJ nos ensina que lá no Estado a nomeação poderá ser feita das seguintes formas:



A nomeação para cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público, de provas ou de provas e títulos, **obedecida à ordem de classificação e o prazo de sua validade.**

Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do funcionário na carreira, mediante promoção, ascensão e acesso, serão estabelecidos pela lei que fixar as diretrizes do sistema de carreira na administração pública Municipal e seus regulamentos.

E por falar em concurso público, vamos ver o que o Estatuto fala a respeito!

3. CONCURSO PÚBLICO

O concurso será de provas ou de provas e títulos, **podendo ser realizado em 2 (duas) etapas**, conforme dispuser o respectivo regulamento.



O concurso público terá **validade de até 2 (dois) anos**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no "Diário Oficial" do Município e em jornal diário de grande circulação.

Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

Então vamos estudar sobre a posse e o exercício de cargo público!

4. POSSE E O EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO

Bom, já falamos muito dela até aqui, mas o que é mesmo a posse, de fato?

De acordo com o art. 11 do Estatuto, a posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, **ressalvados os atos de ofício previstos em lei.**

E aí, duas informações quentíssimas para fins de provas:



TOME NOTA!



**ESTA CAI
NA PROVA!**

- A posse ocorrerá no **prazo de 30 dias** contados da publicação do ato de provimento, **prorrogável por mais 30 (trinta) dias**, a requerimento do interessado.
- Em se tratando de funcionário em licença, ou afastado por qualquer outro motivo legal, o prazo será contado do término do impedimento.



A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação. No ato da posse, **o funcionário apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração** quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto acima. A posse em cargo público dependerá de **prévia inspeção médica oficial**.

Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo.



TOME NOTA!

- Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo.
- É de **30 dias** o prazo para o funcionário entrar em exercício, contados da data da posse.

Será exonerado o funcionário empossado que não entrar em exercício no prazo previsto.

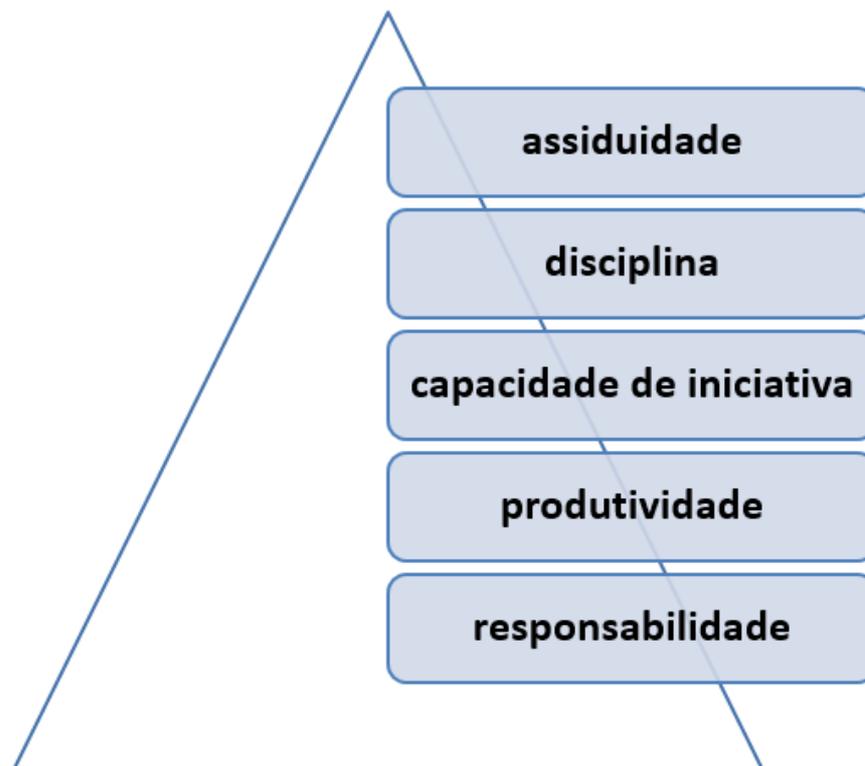
A autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o funcionário competente dar-lhe exercício. O **início a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício** serão registrados no assentamento individual do funcionário.

A **promoção** ou ascensão **não interrompem o tempo de exercício** que é contado no novo posicionamento na carreira a partir da data da publicação do ato e que promover ou ascender o funcionário.

O ocupante de cargo de provimento efetivo fica sujeito a 40 horas semanais de trabalho, salvo as exceções regulamentares.

Além do cumprimento do estabelecido acima, o exercício de cargo em comissão exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, **podendo o funcionário ser convocado sempre que houver interesse da administração.**

Ao entrar em exercício, o funcionário nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório **por período de 24 meses**, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:





Quatro meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do funcionário, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados anteriormente.

O funcionário não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

4.1. ESTABILIDADE

O funcionário habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo, adquirirá estabilidade no **serviço público ao completar 3* anos de efetivo exercício**.

Professor, mas no Estatuto consta o período de 02 anos!

Sim, verdade, mas o prazo para aquisição da estabilidade passou a ser de **03 anos** também por conta da CF/88. E é isso que vale!

O funcionário estável, só perderá o cargo, **em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar** no qual lhe seja assegurada ampla defesa.

Vamos conhecer mais sobre as formas de provimento de cargo público!

5. FORMAS DE PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO

5.1. READAPTAÇÃO

Readaptação é a investidura do funcionário em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, em sua capacidade física e mental, verificada em inspeção médica.



A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

5.2. REVERSÃO

Reversão é o retorno à atividade de funcionário aposentado por invalidez, quando por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos da aposentadoria.

A reversão far-se-á ou no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

Encontrando-se provido o cargo, o funcionário exercerá suas atribuições como excedentes, até a ocorrência de vaga.

Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

5.3. REINTEGRAÇÃO

A **reintegração é a investidura do funcionário estável no cargo anteriormente ocupado**, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

Na hipótese do cargo ter sido extinto, o funcionário ficará em disponibilidade.

Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização ou aproveitado em outro cargo, **ou, ainda, posto em disponibilidade.**





5.4. RECONDUÇÃO

Recondução é o retorno do funcionário estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

- ✓ inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo.
- ✓ Reintegração do anterior ocupante.

Encontrando-se provido o cargo de origem, **o funcionário será aproveitado em outro.**

Tranquilo?

Vamos à disponibilidade a ao aproveitamento!

6. DISPONIBILIDADE E APROVEITAMENTO

O retorna à atividade de funcionário em disponibilidade, far-se-á, mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o funcionário não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

Pronto. No próximo tópico, estudaremos o oposto do provimento: as **formas de vacância** de cargo público no serviço público estadual.

Muita atenção, pois é outro assunto que a banca gosta muito, beleza?

Vamos lá!





7. VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

Caro aluno, regra geral a vacância trata-se das hipóteses em que o servidor desocupa o seu cargo, tornando-se possível de ser preenchido por outra pessoa. A vacância pode acarretar **o rompimento definitivo do vínculo jurídico entre o servidor e a administração**, como ocorre nas hipóteses de exoneração, demissão e falecimento, **ou pode simplesmente alterar esse vínculo ou fazer surgir um novo**, como ocorre nas hipóteses de promoção, readaptação, aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável.

Segundo o que estabelece o art. 33 do Estatuto dos servidores de Nova Iguaçu/RJ:



➤ A **vacância do cargo público** decorrerá de:

- ✓ **exoneração;**
- ✓ **demissão;**
- ✓ **promoção;**
- ✓ **ascensão;**
- ✓ **readaptação;**
- ✓ **aposentadoria;**
- ✓ **posse em outro cargo inacumulável;**
- ✓ **falecimento.**

A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário, ou de ofício.

A exoneração de ofício dar-se-á:



- ✓ Quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;
- ✓ Quando, tendo tomado posse, o funcionário não entrar em exercício no prazo estabelecido.

A **exoneração de cargo em comissão** dar-se-á:

- ✓ a juízo da autoridade competente;
- ✓ a pedido do próprio funcionário.

DIREITOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES

Opaaa! Agora chegou a hora mais bacana desse curso!

E por que, professor?

Porque vamos tratar dos direitos e das vantagens que você terá como futuro servidor público de Nova Iguaçu/RJ!

E para começar, vamos logo tratar daquele direito que todo mundo gosta: o de receber dinheiro pelo trabalho realizado!! \$\$\$\$\$

Trataremos, portanto, das regras relacionadas aos vencimentos e à remuneração. Vamos lá!

8. VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO

Caro aluno, a percepção de remuneração como contraprestação dos serviços prestados à administração é um direito dos servidores públicos.

Saiba que sempre existiu, e ainda existe, uma grande confusão terminológica no que concerne às parcelas integrantes da contraprestação pecuniária a que fazem jus os servidores públicos.



Mas no caso da norma aqui estudada, não há necessidade de qualquer confusão, pois ela nos traz direitinho os conceitos de vencimento e de remuneração, conceitos esses muito importantes, principalmente para fins de prova.

Segundo os arts. 31 e 32 do Estatuto dos Servidores do Rio Grande do Norte:



- **Vencimento** é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.
- **Remuneração** é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.

Nenhum funcionário receberá, a título de vencimento, importância inferior ao salário mínimo.

O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, **é irredutível**. É assegurada isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder, ou entre funcionários de Poderes diferentes, ressalvadas as vantagens de caráter pessoal e às relativas a natureza ou ao local de trabalho.

Nenhum funcionário poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior a soma dos valores percebidos como remuneração, a qualquer título, pelo Prefeito.

O funcionário perderá a remuneração dos dias em que faltar ao serviço. **Salvo por imposição legal**, ou mandato judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.



Mediante autorização do funcionário, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a **critério da administração e com reposição de custos**, na forma definida em regulamento.

As reposições e indenizações ao erário serão descontadas em parcelas mensais, não excedentes à 0,10 (um décimo) da remuneração ou provento, em valores atualizados.

O funcionário em débito com o erário, que for demitido, exonerado, ou que tiver a sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, **terá o prazo de 60 dias para quitar o débito.**

A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

O vencimento, a remuneração e o provento **não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora**, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.

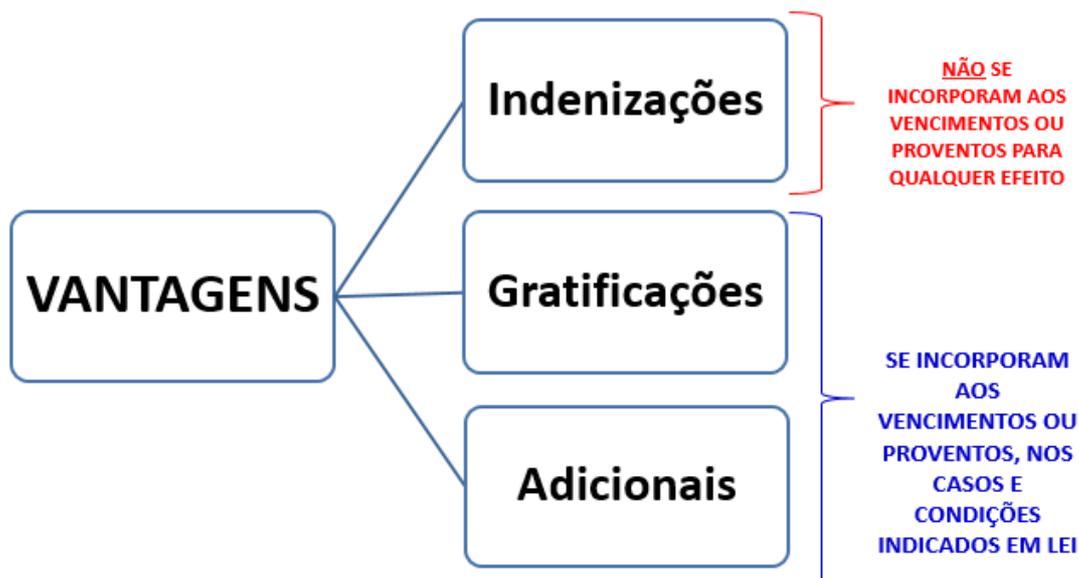
Pronto. Sobre os vencimentos, é o que o Estatuto nos tem a dizer. Chegou a hora de matar sua curiosidade sobre o que são consideradas vantagens, para fins de remuneração.

9. AS VANTAGENS

Caro aluno, regra geral as vantagens são qualquer valor recebido pelo servidor que não se enquadre na definição de "vencimento". As denominadas vantagens podem ou não integrar a remuneração do servidor.

O Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Iguaçu/RJ, a nossa estimada Lei Municipal nº 2.378/1992, estabelece em seu art. 39 que, além do vencimento, podem ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:





As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, **sob o mesmo título ou idêntico fundamento**.

Pois bem, vamos então conhecer em detalhes cada uma das vantagens citadas, a começar pelas indenizações.

9.1. AS INDENIZAÇÕES

As indenizações geralmente possuem caráter eventual e são devidas ao servidor em situações nas quais ele necessitou efetuar alguma despesa para desempenhar suas atribuições. As indenizações, por isso, visam a recompor o patrimônio do servidor que sofreu uma redução em decorrência do regular exercício de suas funções.

Segundo o Estatuto, são as seguintes as indenizações devidas ao servidor:



Os valores das indenizações, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos em regulamento.

Bom, por hoje é o que temos! Vamos agora treinar os nossos conhecimento com as questões inéditas!



10. RESUMO DA AULA

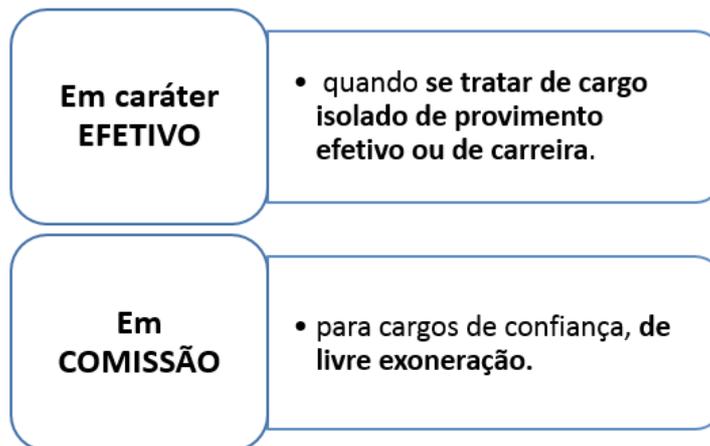
Esta lei se destina a regular a prestação laborativa do funcionalismo de ambos os Poderes do Município.

O Estatuto dos Servidores Públicos do município de Nova Iguaçu/RJ prevê várias formas de provimento de cargos públicos estaduais. Segundo o seu art. 6º, **são formas de provimento de cargo público:**



A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

O Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Iguaçu/RJ nos ensina que lá no Estado a nomeação poderá ser feita das seguintes formas:



O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no "Diário Oficial" do Município e em jornal diário de grande circulação.

- A posse ocorrerá no **prazo de 30 dias** contados da publicação do ato de provimento, **prorrogável por mais 30 (trinta) dias**, a requerimento do interessado.
- Em se tratando de funcionário em licença, ou afastado por qualquer outro motivo legal, o prazo será contado do término do impedimento.

A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

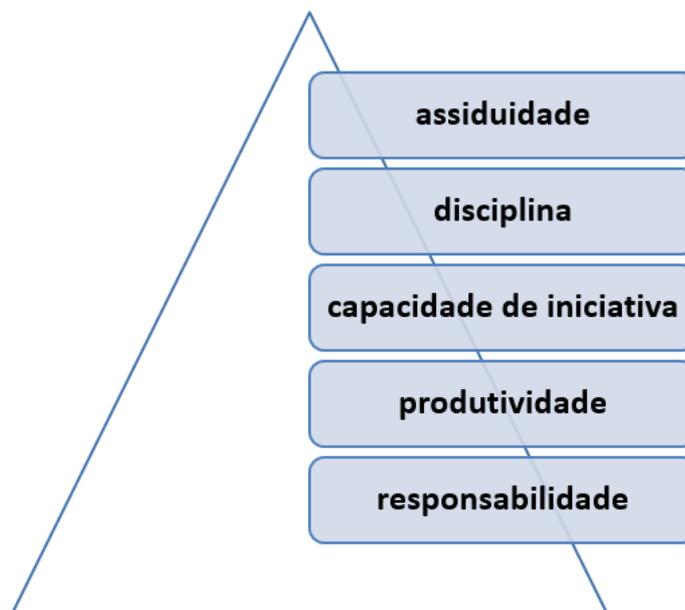
Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo.

- Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo.
- É de **30 dias** o prazo para o funcionário entrar em exercício, contados da data da posse.

Será exonerado o funcionário empossado que não entrar em exercício no prazo previsto.

O ocupante de cargo de provimento efetivo fica sujeito a **40 horas semanais** de trabalho, salvo as exceções regulamentares.

Ao entrar em exercício, o funcionário nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório **por período de 24 meses**, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:



O funcionário não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

A reversão far-se-á ou no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

Recondução é o retorno do funcionário estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

- ✓ inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo.
- ✓ Reintegração do anterior ocupante.

Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o funcionário não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

Segundo o que estabelece o art. 33 do Estatuto dos servidores de Nova Iguaçu/RJ:

➤ A **vacância do cargo público** decorrerá de:

- ✓ **exoneração;**
- ✓ **demissão;**
- ✓ **promoção;**
- ✓ **ascensão;**
- ✓ **readaptação;**
- ✓ **aposentadoria;**
- ✓ **posse em outro cargo inacumulável;**
- ✓ **falecimento.**



A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário, ou de ofício.

A exoneração de ofício dar-se-á:

- ✓ Quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;
- ✓ Quando, tendo tomado posse, o funcionário não entrar em exercício no prazo estabelecido.

A **exoneração de cargo em comissão** dar-se-á:

- ✓ a juízo da autoridade competente;
- ✓ a pedido do próprio funcionário.

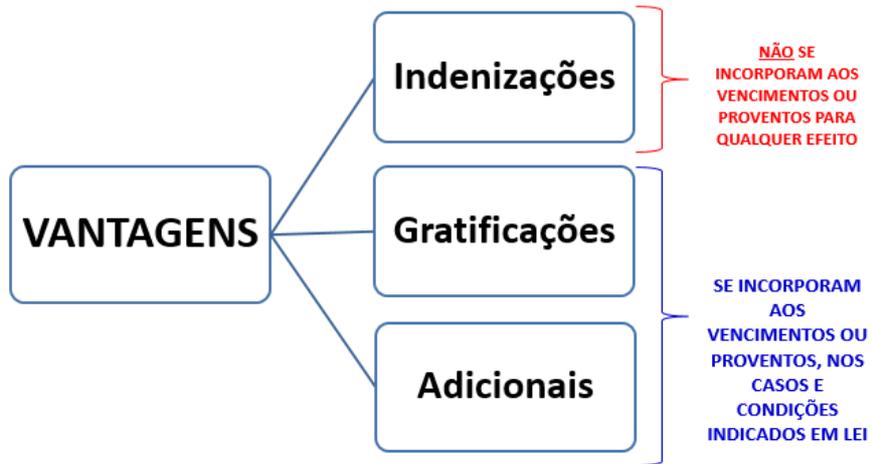
- **Vencimento** é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.
- **Remuneração** é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.

Nenhum funcionário receberá, a título de vencimento, importância inferior ao salário mínimo.

Nenhum funcionário poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior a soma dos valores percebidos como remuneração, a qualquer título, pelo Prefeito.

O Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Iguaçu/RJ, a nossa estimada Lei Municipal nº 2.378/1992, estabelece em seu art. 39 que, além do vencimento, podem ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:





Segundo o Estatuto, são as seguintes as indenizações devidas ao servidor:





11. QUESTÕES

11.1. QUESTÕES COMENTADAS

1. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]

Conforme a Lei Municipal nº 2.378/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Iguaçu/RJ, é correto afirmar que:

- (A) O provimento, dos cargos públicos, far-se-á mediante da autoridade competente de cada poder.
- (B) A investidura em cargo público ocorrerá com a nomeação.
- (C) A nomeação para cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público, de provas, obedecida à ordem de classificação e o prazo de sua validade.
- (D) O concurso será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em 3 etapas, conforme dispuser o respectivo regulamento.
- (E) O concurso público terá validade de até 3 anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Comentário:

A – Certo. O provimento, dos cargos públicos, far-se-á mediante da autoridade competente de cada poder (Art. 4º).

B – Errado. A investidura em cargo **público ocorrerá com a posse** (Art. 5º).

C – Errado. A nomeação para cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público, **de provas ou de provas e títulos**, obedecida à ordem de classificação e o prazo de sua validade (Art. 8º).

D – Errado. O concurso será de provas ou de provas e títulos, **podendo ser realizado em 2 (duas)** etapas, conforme dispuser o respectivo regulamento (Art. 9º).

E – Errado. O concurso público terá **validade de até 2 (dois) anos**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período (Art. 10).

Gabarito: A

2. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]

Segundo a Lei Municipal nº 2.378/1992, são formas de provimentos de cargos públicos, EXCETO:

- (A) Nomeação.
- (B) Promoção.



- (C) Readaptação.
- (D) Reversão.
- (E) Remoção.

Comentário:

- A – Certo. Nomeação (Art. 6º, I).
- B – Certo. Promoção (Art. 6º, II).
- C – Certo. Readaptação (Art. 6º, III).
- D – Certo. Reversão (Art. 6º, IV).
- E – Errado. **Remoção** não é forma de provimento de cargo público.

Gabarito: E

3. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]

Analise as assertivas abaixo sobre o concurso público, conforme regras da Lei Municipal nº 2.378/1992:

- I. O concurso será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em 3 etapas, conforme dispuser o respectivo regulamento.
- II. O concurso público terá validade de até 1 ano e meio, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- III. Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.
- IV. O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no "Diário Oficial" do Município e em jornal diário de grande circulação.

Marque a alternativa correta.

- (A) I, II e III.
- (B) II, III e IV.
- (C) III e IV.
- (D) I e IV.
- (E) II e III.

Comentário:

As assertivas III e IV estão corretas. Veja:

Art. 10 (...)

§ 1º O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no "Diário Oficial" do Município e em jornal diário de grande circulação.

§ 2º Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.





As assertivas I e II estão em desacordo com a norma:

Art. 9º O concurso será de provas ou de provas e títulos, **podendo ser realizado em 2 (duas) etapas**, conforme dispuser o respectivo regulamento.

Art. 10 - O concurso público **terá validade de até 2 (dois) anos**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Gabarito: C

4. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]

Quanto à posse e ao exercício de cargo público, nos termos da Lei Municipal nº 2.378/1992, marque a alternativa correta:

(A) A posse ocorrerá no prazo de 15 dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 20 dias, a requerimento do interessado.

(B) A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

(C) Em se tratando de funcionário em licença, ou afastado por qualquer outro motivo legal, o prazo será contado normalmente.

(D) É de 15 dias o prazo para o funcionário entrar em exercício, contados da data da posse.

(E) Somente a suspensão do exercício será registrada no assentamento individual do funcionário.

Comentário:

A – Errado. A posse ocorrerá no **prazo de 30 (trinta) dias contados** da publicação do ato de provimento, **prorrogável por mais 30 (trinta) dias**, a requerimento do interessado (Art. 11, § 1º).

B – Certo. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei (Art. 11).

C – Errado. Em se tratando de funcionário em licença, ou afastado por qualquer outro motivo legal, o prazo será **contado do término do impedimento** (Art. 11, § 2º).

D – Errado. **É de 30 (trinta) dias** o prazo para o funcionário entrar em exercício, contados da data da posse (Art. 13, § 1º).

E – Errado. **O início a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício** serão registrados no assentamento individual do funcionário (Art. 14).

Gabarito: B

5. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]

De acordo com a Lei Municipal nº 2.378/1992, ao entrar em exercício, o funcionário nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 24 meses,



durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores, SALVO:

- (A) Assiduidade.
- (B) Disciplina.
- (C) Capacidade de iniciativa.
- (D) Eficiência.
- (E) Produtividade.

Comentário:

- A – Certo. Assiduidade (Art. 17, I).
- B – Certo. Disciplina (Art. 17, II).
- C – Certo. Capacidade de iniciativa (Art. 17, III).
- D – Errado. **Responsabilidade** (Art. 17, V).
- E – Certo. Produtividade (Art. 17, IV).

Gabarito: D

6. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]

Sobre os direitos e vantagens dos servidores públicos municipais de Nova Iguaçu/RJ, com base na Lei Municipal nº 2.378/1992, é incorreto afirmar que:

- (A) Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.
- (B) Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.
- (C) O funcionário em débito com o erário, que for demitido, exonerado, ou que tiver a sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de 30 dias para quitar o débito.
- (D) Nenhum funcionário poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior a soma dos valores percebidos como remuneração, a qualquer título, pelo Prefeito.
- (E) O funcionário perderá a remuneração dos dias em que faltar ao serviço.

Comentário:

- A – Certo. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei (Art. 31).
- B – Certo. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei (Art. 32).
- C – Errado. O funcionário em débito com o erário, que for demitido, exonerado, ou que tiver a sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá **o prazo de 60 (sessenta) dias** para quitar o débito (Art. 37).





D – Certo. Nenhum funcionário poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior a soma dos valores percebidos como remuneração, a qualquer título, pelo Prefeito (Art. 33).

E – Certo. O funcionário perderá a remuneração dos dias em que faltar ao serviço (Art. 34).

Gabarito: C

7. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]

De acordo com a Lei Municipal nº 2.378/1992, a vacância do cargo público decorrerá de, SALVO:

- (A) Reintegração.
- (B) Exoneração.
- (C) Demissão.
- (D) Promoção.
- (E) Readaptação.

Comentário:

A – Errado. **Reintegração** não é forma de vacância de cargo público.

B – Certo. Exoneração (Art. 28, I).

C – Certo. Demissão (Art. 28, II).

D – Certo. Promoção (Art. 28, III).

E – Certo. Readaptação (Art. 28, IV).

Gabarito: A

8. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]

Acerca da readaptação e da reversão, conforme a Lei Municipal nº 2.378/1992, marque a alternativa correta:

- (A) A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada ou não a habilitação exigida.
- (B) Reversão é o retorno à atividade de funcionário aposentado por invalidez, quando por junta médica vinculada ao servidor, forem declarados insubsistentes os motivos da aposentadoria.
- (C) Readaptação é a investidura do funcionário em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, em sua capacidade física e mental, verificada em inspeção médica.
- (D) A reversão far-se-á sempre no mesmo cargo.
- (E) Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 60 anos de idade.

Comentário:

A – Errado. A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, **respeitada a habilitação exigida** (Art. 20, parágrafo único).





B – Errado. Reversão é o retorno à atividade de funcionário aposentado por invalidez, quando por **junta médica oficial**, forem declarados insubsistentes os motivos da aposentadoria (Art. 21).

C – Certo. Readaptação é a investidura do funcionário em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, em sua capacidade física e mental, verificada em inspeção médica (Art. 20).

D – Errado. **A reversão far-se-á ou no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação** (Art. 22).

E – Errado. Não poderá reverter o aposentado que já tiver **completado 70 (setenta) anos de idade** (Art. 23).

Gabarito: C

9. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]

Sobre a reintegração e a recondução, com base na Lei Municipal nº 2.378/1992, está incorreta a seguinte alternativa:

(A) A reintegração é a investidura do funcionário estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

(B) Recondução é o retorno do funcionário estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de: inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo, somente.

(C) Na hipótese do cargo ter sido extinto, o funcionário ficará em disponibilidade.

(D) Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização ou aproveitado em outro cargo, ou, ainda, posto em disponibilidade.

(E) Encontrando-se provido o cargo de origem, o funcionário será aproveitado em outro.

Comentário:

A – Certo. A reintegração é a investidura do funcionário estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens (Art. 24).

B – Errado. Recondução é o retorno do funcionário estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de: **inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo. Reintegração do anterior ocupante** (Art. 25, I e II).

C – Certo. Na hipótese do cargo ter sido extinto, o funcionário ficará em disponibilidade (Art. 24, § 1º).

D – Certo. Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização ou aproveitado em outro cargo, ou, ainda, posto em disponibilidade (Art. 24, § 2º).

E – Certo. Encontrando-se provido o cargo de origem, o funcionário será aproveitado em outro, observado o disposto no artigo 26 (Art. 25, parágrafo único).





Gabarito: B





11.2. LISTA DE QUESTÕES

1. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]

Conforme a Lei Municipal 2.378/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Iguaçu/RJ, é correto afirmar que:

- (A) O provimento, dos cargos públicos, far-se-á mediante da autoridade competente de cada poder.
- (B) A investidura em cargo público ocorrerá com a nomeação.
- (C) A nomeação para cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público, de provas, obedecida à ordem de classificação e o prazo de sua validade.
- (D) O concurso será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em 3 etapas, conforme dispuser o respectivo regulamento.
- (E) O concurso público terá validade de até 3 anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

2. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]

Segundo a Lei Municipal 2.378/1992, são formas de provimentos de cargos públicos, EXCETO:

- (A) Nomeação.
- (B) Promoção.
- (C) Readaptação.
- (D) Reversão.
- (E) Remoção.

3. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]

Analise as assertivas abaixo sobre o concurso público, conforme regras da Lei Municipal 2.378/1992:

- I. O concurso será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em 3 etapas, conforme dispuser o respectivo regulamento.
- II. O concurso público terá validade de até 1 ano e meio, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- III. Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.



IV. O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no "Diário Oficial" do Município e em jornal diário de grande circulação.

Marque a alternativa correta.

- (A) I, II e III.
- (B) II, III e IV.
- (C) III e IV.
- (D) I e IV.
- (E) II e III.

4. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]

Quanto à posse e ao exercício de cargo público, nos termos da Lei Municipal nº 2.378/1992, marque a alternativa correta:

- (A) A posse ocorrerá no prazo de 15 dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 20 dias, a requerimento do interessado.
- (B) A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.
- (C) Em se tratando de funcionário em licença, ou afastado por qualquer outro motivo legal, o prazo será contado normalmente.
- (D) É de 15 dias o prazo para o funcionário entrar em exercício, contados da data da posse.
- (E) Somente a suspensão do exercício será registrada no assentamento individual do funcionário.

5. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]

De acordo com a Lei Municipal nº 2.378/1992, ao entrar em exercício, o funcionário nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 24 meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores, SALVO:

- (A) Assiduidade.
- (B) Disciplina.
- (C) Capacidade de iniciativa.
- (D) Eficiência.
- (E) Produtividade.





6. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]

Sobre os direitos e vantagens dos servidores públicos municipais de Nova Iguaçu/RJ, com base na Lei Municipal nº 2.378/1992, é incorreto afirmar que:

- (A) Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.
- (B) Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.
- (C) O funcionário em débito com o erário, que for demitido, exonerado, ou que tiver a sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de 30 dias para quitar o débito.
- (D) Nenhum funcionário poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior a soma dos valores percebidos como remuneração, a qualquer título, pelo Prefeito.
- (E) O funcionário perderá a remuneração dos dias em que faltar ao serviço.

7. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]

De acordo com a Lei Municipal nº 2.378/1992, a vacância do cargo público decorrerá de, SALVO:

- (A) Reintegração.
- (B) Exoneração.
- (C) Demissão.
- (D) Promoção.
- (E) Readaptação.

8. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]

Acerca da readaptação e da reversão, conforme a Lei Municipal nº 2.378/1992, marque a alternativa correta:

- (A) A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada ou não a habilitação exigida.
- (B) Reversão é o retorno à atividade de funcionário aposentado por invalidez, quando por junta médica vinculada ao servidor, forem declarados insubsistentes os motivos da aposentadoria.
- (C) Readaptação é a investidura do funcionário em cargo de atribuições e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido, em sua capacidade física e mental, verificada em inspeção médica.
- (D) A reversão far-se-á sempre no mesmo cargo.
- (E) Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 60 anos de idade.





9. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]

Sobre a reintegração e a recondução, com base na Lei Municipal nº 2.378/1992, está incorreta a seguinte alternativa:

- (A) A reintegração é a investidura do funcionário estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.
- (B) Recondução é o retorno do funcionário estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de: inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo, somente.
- (C) Na hipótese do cargo ter sido extinto, o funcionário ficará em disponibilidade.
- (D) Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização ou aproveitado em outro cargo, ou, ainda, posto em disponibilidade.
- (E) Encontrando-se provido o cargo de origem, o funcionário será aproveitado em outro.

11.3. GABARITO

1	2	3	4	5
A	E	C	B	D
6	7	8	9	
C	A	C	B	





12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Bom, chegamos ao fim de nossa primeira aula. Espero que tenham gostado da metodologia, **um aperitivo do que vem por aí!**

Use o fórum de nosso curso como mais uma ferramenta de auxílio para a consolidação de seus conhecimentos. O brilhante Prof. Thiago Farias está junto a nós nessa jornada, respondendo às dúvidas nos fóruns com rapidez e muita qualidade! Podem explorá-lo! (rsrsr)

Estou sempre à disposição também no e-mail e nas redes sociais.



<https://www.facebook.com/ProfMarcosGirao>



<https://www.youtube.com/channel/UCsjAzxopmLjgmxkeR1Lo6wQ>



@profmarcosgirao

Grande abraço e esperamos por vocês nas nossas próximas aulas!

Marcos Girão e Paulo Guimarães



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.